

LEI ORDINARIA Nº 661/2024

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº. 614/2022 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO À EMPRESA ANDHAIMES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.523.851/0001-35 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º. – Altera o artigo 1º da Lei Ordinária 614/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. – Ficam desafetados e consequentemente transferidos para a categoria de bens dominicais do município de Delta, os bens imóveis descritos nas matrículas 68.970, 68.971, 68.972, 68.979, e 68.980 do cartório de 1º ofício de Registro de imóveis da comarca de Uberaba/MG, os quais descrevo rigorosamente com as seguintes medidas e confrontações:

I. Um terreno, sem benfeitorias, situado na cidade de DELTA-MG, no loteamento denominado “PARQUE INDUSTRIAL DE DELTA”. À Avenida 01, formado pelo Lote 07 da quadra 01, de formato retangular, medindo: Frente: 52,04m (cinquenta e dois metros e quatro centímetros), confrontando com a Avenida 01; Lateral direita: 83,22m (oitenta e três metros e vinte e dois centímetros), confrontando com o lote 06; Fundo: 50,37m (cinquenta metros e trinta e sete centímetros), confrontando com o lote 16; Lateral Esquerda: 74,87m (setenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com o lote 08; Distante: 207,33m (duzentos e sete metros e trinta e três centímetros) do início da linha curva entre a Avenida do Contorno e a Avenida 01. Área: 3.947,69m² (três mil novecentos e quarenta e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados). As confrontações acima são consideradas e observados olhando da via pública para o lote.

II. Um terreno, sem benfeitorias, situado na cidade de DELTA-MG, no loteamento denominado “PARQUE INDUSTRIAL DE DELTA”. À Avenida 01, formado pelo Lote 08 da quadra 01, de formato retangular, medindo: Frente:

53,23m (cinquenta e três metros e vinte e três centímetros), confrontando com a Avenida 01; Lateral direita: 74,87m (setenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com o lote 07; Fundo: 50,53m (cinquenta metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com o lote 17; Lateral Esquerda: 63,92m (sessenta e três metros e noventa e dois centímetros), confrontando com o lote 09; Distante: 154,10m (cento e cinquenta e quatro metros e dez centímetros) do início da linha curva entre a Avenida do Contorno e a Avenida 01. Área: 3.462,29m² (três mil quatrocentos e sessenta e dois, vírgula vinte e nove metros quadrados). As confrontações acima são consideradas e observados olhando da via pública para o lote.

III. Um terreno, sem benfeitorias, situado na cidade de DELTA-MG, no loteamento denominado “PARQUE INDUSTRIAL DE DELTA”. À Avenida 01, formado pelo Lote 09 da quadra 01, de formato retangular, medindo: Frente: 53,78m (cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros), confrontando com a Avenida 01; Lateral direita: 63,92m (sessenta e três metros e noventa e dois centímetros), confrontando com o lote 08; Fundo: 50,71m (cinquenta metros e setenta e um centímetros), confrontando com o sistema de lazer 01; Lateral Esquerda: 52,57m (cinquenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com o lote 10; Distante: 100,32m (cem metros e trinta e dois centímetros) do início da linha curva entre a Avenida do Contorno e a Avenida 01. Área: 2.915,94m² (dois mil novecentos e quinze vírgula noventa e quatro metros quadrados). As confrontações acima são consideradas e observados olhando da via pública para o lote.

IV. Um terreno, sem benfeitorias, situado na cidade de DELTA-MG, no loteamento denominado “PARQUE INDUSTRIAL DE DELTA”. À Avenida 02, formado pelo Lote 16 da quadra 01, de formato retangular, medindo: Frente: 50,19m (cinquenta metros e dezenove centímetros), confrontando com a Avenida 02; Lateral direita: 78,20m (setenta e oito metros e vinte centímetros), confrontando com o lote 17; Fundo: 50,37m (cinquenta metros e trinta e sete centímetros), confrontando com o lote 07; Lateral Esquerda: 88,63m (oitenta e oito metros e sessenta e três centímetros), confrontando com o lote 15; Distante: 184,08m (cento e oitenta e quatro metros e oito centímetros) do início da linha curva entre a Avenida do Contorno e a Avenida 02. Área: 4.178,50m² (quatro mil cento e setenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados). As

confrontações acima são consideradas e observados olhando da via pública para o lote.

V. Um terreno, sem benfeitorias, situado na cidade de DELTA-MG, no loteamento denominado “PARQUE INDUSTRIAL DE DELTA”. À Avenida 02, formado pelo Lote 17 da quadra 01, de formato retangular, medindo: Frente: 50,19m (cinquenta metros e dezenove centímetros), confrontando com a Avenida 02; Lateral direita: 66,56m (sessenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o sistema de lazer 01; Fundo: 50,53m (cinquenta metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com o lote 08; Lateral Esquerda: 78,20m (setenta e oito metros e vinte centímetros), confrontando com o lote 16; Distante: 133,89m (cento e trinta e três metros e oitenta e nove centímetros) do início da linha curva entre a Avenida do Contorno e a Avenida 02. Área: 3.626,31m² (três mil seiscentos e vinte e seis vírgula trinta e um metros quadrados). As confrontações acima são consideradas e observados olhando da via pública para o lote.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delta, 09 de julho de 2024.

Marcos Roberto Estevam
Prefeito Municipal